LEI Nº 529/2007 Data: 18/10/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2007 Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 06 – Secretária de Saúde

Unidade: 06.008 – Divisão de Programas

10.302.10032.013 - PROGRAMA PSF ESTADUAL

FONTE 31.00.000325

002621 33.90.30.00.00 material de consumo R\$ 12.000,00 002622 33.90.39.00.00 outros serviços de terc. P. Juridica R\$ 6.000,00

- **Art. 2º** Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos de arrecadação proveniente da Secretaria de Estado da Saúde teto estadual.
 - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2007.

Eugênio Milton Bittencourt **Prefeito Municipal**